



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
001	



PROTOCOLO Nº

**1970/2025**

25 de junho de 2025 10:37:43

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 /2025**

“Altera o Código de Obras do Município de Primavera do Leste – MT, inserindo a obrigatoriedade de instalação de infraestrutura subterrânea para fiação elétrica e de telecomunicações em novas edificações, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO REGIMENTO INTERNO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica incluído, no Código de Obras do Município de Primavera do Leste – MT, o seguinte artigo:

**Art. 84-A.** *É obrigatória a instalação de dutos nos passeios diante das novas edificações para enterramento da fiação de energia, de telecomunicações e outros sistemas correlatos, obedecendo-se às regras e às normas técnicas definidas pelo órgão municipal responsável pelo licenciamento da obra.*

§ 1º *A infraestrutura mencionada no caput deverá constar nos projetos técnicos apresentados para análise e aprovação junto à Secretaria Municipal competente, devendo seguir as normas técnicas aplicáveis da ABNT.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 25 de junho de 2025

**MARIA GARZELLA - AUTORA**  
**VEREADORA – MDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo modernizar o Código de Obras de Primavera do Leste – MT, incluindo diretriz fundamental para o ordenamento urbano, segurança e eficiência dos sistemas de infraestrutura.

A iniciativa encontra fundamento no interesse público pela melhoria da infraestrutura urbana, redução da poluição visual, prevenção de acidentes e resiliência dos sistemas urbanos frente a intempéries. A fiação aérea exposta, além de comprometer a estética das vias urbanas, representa riscos de curto-circuitos, queda de cabos e acidentes com pedestres e veículos, especialmente durante ventos fortes e tempestades. O uso de dutos subterrâneos confere maior segurança, durabilidade e organização à malha elétrica e de telecomunicações do município.

Importante ressaltar que esta proposta não implica aumento imediato de despesas ao Poder Executivo, tampouco interfere na execução direta de obras públicas. Ela apenas estabelece diretrizes técnicas a serem seguidas por particulares, incorporadoras e construtoras, nos casos de novas edificações, respeitando o princípio da razoabilidade, a função social da propriedade e os critérios do planejamento urbano sustentável.

A obrigatoriedade da instalação de infraestrutura subterrânea para fiação elétrica, internet e telecomunicações em novas edificações visa evitar a proliferação de fios aéreos, promovendo maior segurança, acessibilidade, valorização do espaço urbano e eficiência técnica. A proposta está alinhada a normas da ABNT, aos padrões de concessionárias de serviços essenciais e às boas práticas adotadas em outros municípios.

Importante destacar que a medida não gera despesa ao Poder Público, pois sua aplicação recai sobre o setor privado no momento da construção, garantindo a legalidade, economicidade e viabilidade técnica da proposta.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante instrumento de modernização urbanística.

Primavera do Leste – MT, 25 de junho de 2025

**MARIA GARZELLA - AUTORA**  
**VEREADORA – MDB**